

007/91

Q 1 m S 1

007.91

Ives Gandra da Silva Martins

A REVISÃO CONSTITUCIONAL

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico
e de Direito Constitucional da Faculdade
de Direito da Universidade Mackenzie e
Presidente do Conselho Superior de Estudos
Jurídicos da Federação do Comércio do
Estado de São Paulo.

A reforma constitucional tem sido, nos últimos 2 meses, tema de reflexão necessária para aqueles que meditam sobre a crise nacional, com seriedade, e não buscam transformar tal anseio em questão tópica, capaz de esconder erros e justificar ataques à sociedade, aos políticos e ao governo, mormente quando carecem, tais superficiais analistas, de formação jurídica ou constitucional suficiente para um diagnóstico adequado, alicerce para a adoção de uma terapêutica eficaz.

A atual Constituição é um diploma, cujo maior mérito foi o de ter alargado os direitos e garantias individuais, em nível de países civilizados, e cujo maior demérito, contraditoriamente, foi o de ter aumentado o tamanho do Estado paquidérmico, conformando uma Federação irracional e ofertando aos servidores públicos garantias, direitos e privilégios que a sociedade, que os sustenta, não tem.

Esta verdade necessita ser refletida em profundidade, visto que o disforme tamanho do Estado com a União, 26 Estados, o Distrito Federal

-2-

e quase 5.000 municípios, obriga todos os brasileiros --sem exceção-- a sustentarem o fantástico custo "político" de 5.000 Poderes Executivos, de 5.000 Poderes Legislativos e 27 Poderes Judiciários. E somos um povo pobre, sem recursos para explorar nossas riquezas, com restrições sérias no relacionamento com outros países, sem tranquilidade para trabalhar por força da instabilidade das políticas econômicas, pouco preocupadas em respeitar o "contrato" e a "propriedade", fundamentos de uma economia moderna, sobre desestimularem os empresários a investir, mediante visão preconceituosa em relação àqueles que criam a oportunidade de desenvolvimento.

A prova mais inequívoca dessa visão pequena está no fato de que todos os preços públicos administrados pelo governo subiram acima da inflação e continuam a subir e o governo considera que está fazendo seu papel. Em compensação, os preços privados --alguns deles defasadíssimos-- têm subido abaixo da inflação, como os automóveis e o cimento, e o governo declara, de forma cínica e surpreendente, que considera serem eles os responsáveis pelo fracasso do plano de estabilização econômica.

Deve-se lembrar que sempre que o governo aumenta a carga tributária sobre um povo pobre e não reduz suas despesas, torna o povo mais pobre, sobre obrigar as empresas a repassarem, nos preços, a elevação, ou irem à concordata, gerando mais inflação e mais recessão. Uma inflação de demanda cada vez menor é substituída por uma cada vez mais brutal inflação de custos.

Acresce-se o fato de que o governo quer que as empresas ganhem eficiência, quando não consegue impor eficiência em sua própria máquina e considera "sonegador" qualquer empresário que atrase o pagamento de impostos por dificuldades, quando o próprio governo ou



Ives Gandra da Silva Martins

-3-

atrasa sempre ou não paga nunca suas contas.

À evidência, com este monopólio da "imoralidade comercial", pelo qual pune quem atrasa pagamentos de impostos, enquanto não paga suas próprias contas, o governo trombeteia que já fez sua parte, ao obter superávits orçamentários por força do "calote público" e do empobrecimento da comunidade. É, pois, muito difícil procurar agora sensibilizar a Nação de que há necessidade de reformar a Carta Constitucional, visto que a proposta por vir do próprio governo, traz em seu bojo:

a) a demonstração de que o governo não poderia, desde o início, ter desconhecido os problemas constitucionais que iria encontrar e, ao não diagnosticá-los, ou demonstrou leviandade, que é grave, ou ignorância, que é pior ainda;

b) um prestígio decadente do governo --que o tinha pleno em 15/03/90-- tornando mais fácil a luta pela manutenção da Carta e a articulação contra a reforma.

Apesar de todos estes inconvenientes, estou convencido que é urgente a mudança constitucional, embora só acredite que ela seja alterada no centro de uma grande crise social, econômica e política, para se evitar o risco de uma ruptura institucional.

Convenço-me --e já estava disto convencido desde o projeto da Comissão de Sistematização, conforme demonstrei em livros, conferências, artigos e pareceres-- que a Constituição deve ser alterada para tornar o Estado menor e a sociedade maior. Em verdade, a Carta atual não oferta garantia real aos direitos da sociedade, visto que, por ser ela fraca e o Estado forte, são seus direitos, o mais das vezes, desrespeitados, como ocorreu, por exemplo, com o direito à propriedade



Ives Gandra da Silva Martins

-4-

dos ativos financeiros, inutilmente confiscados pelo governo em 15 de março de 1990 e, felizmente, cada vez mais em fase de retorno à sociedade, por força da independente e altaneira ação do Poder Judiciário pátrio, único poder que cumpre, rigorosamente, suas atribuições constitucionais, com dignidade e altivez.

A reforma constitucional urge. O artigo 3º das Ds. Ts. pode ter seu prazo antecipado, desde que, todavia, se respeite, na modificação do artigo 3º, o disposto no artigo 60, § 2º, do texto, ou seja, que o Congresso aprove a antecipação, por 3/5 dos membros de cada uma das Casas em dois turnos, com o que a revisão inteira poderá ser procedida, nos termos do modelo copiado da Constituição portuguesa, por maioria simples.

Que a sociedade se convença que a necessidade de mudar a Constituição é fundamental. Não por força de sugestões de uma equipe econômica que, sobre ter desnecessariamente desgastado a imagem do Presidente Collor, nunca se preocupou em respeitar a Carta Magna. Por força, sim, dos ideais maiores e do amor que todo o brasileiro deve ter para com a pátria, visto que, como dizia o poeta, "Hora incerta, Pátria certa".



Handwritten signature and date: 22/1/91